A C Ó R D Ã O

TC-000417.989.25-8
TC-000516.989.25-8

CAUTELARES EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL
REPRESENTANTES: Partner Gestão Inteligente e FM Serviços e Engenharia Ltda.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Bertioga.
Responsáveis legais: Caio Matheus (Prefeito Municipal) e Rubens Mandetta (Secretário Municipal de Educação).
ASSUNTO: Representações formuladas com pedidos de medidas cautelares contra termos do edital do Pregão Presencial nº 05/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Bertioga com propósito de tomar os serviços de preparo e fornecimento da alimentação escolar.
ADVOGADOS: Gabriela Alves Sant'Ana (Procuradora do Município – OAB/SP nº 514.259), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP 63.061) e Ayrton Soares Bello (OAB/SP 476.959).

CAUTELARES EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA. HABILITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROCEDÊNCIA

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedentes as Representações, a fim de que a Prefeitura Municipal de Bertioga retifique o edital e/ou anexos para tornar facultativa a realização da vistoria técnica, afastando a pena de inabilitação prevista no § 2º, do art. 63 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de assegurar a possibilidade de que eventuais proponentes interessadas possam, em data e horários diferentes, conhecer o local e as condições de execução do serviço.

Recomenda, ainda, o processamento do certame na modalidade preferencial do pregão eletrônico ou, alternativamente, a forma presencial, se expostos os motivos por parte da Autoridade Competente e observados os demais requisitos do § 2º, do art. 17 da LLCA.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**